

**LEI Nº. 1429, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 10.740,87 (dez mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

**4.4.20.93.00 – 5636 – Indenizações e Restituições**

Fonte: 749 - Contrato Repasse-0312291-18/2009-1ª Etapa da Avenida Willy Barth.....R\$ 9.961,68

**4.4.20.93.00 – 5637 – Indenizações e Restituições**

Fonte: 754 - Contrato -0335979-15/2010-Execução de Calçadas na Av. Continental.....R\$ 779,19

**TOTAL.....R\$ 10.740,87**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas Fontes:

I - 749 – Contrato Repasse-0312291-18/2009-1ª Etapa da Avenida Willy Barth..... R\$ 9.961,68;

II - 754 - Contrato - 0335979-15/2010-Execução de Calçadas na Av. Continental.....R\$ 779,19;

**TOTAL.....R\$ 10.740,87**

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 26 de junho de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município